

LEI MUNICIPAL Nº 214 / 91

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Água Boa Estado de Mato Grosso, para o período de 1992 a 1994.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa (MT), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Água Boa para o período de 1992 a 1994, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei anual de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os valores constantes nos quadros anexos serão atualizados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

Art. Integração a Lei do Plano Plurianual os seguintes demonstrativos:

- 1 - O sumário geral da receita por fontes, e da despesa de manutenção por função de governo, para o período do plano, evidenciado o saldo para viabilização das despesas de expansão, na forma dos anexos integrantes desta Lei;
 - 2 - A discriminação das metas de seus custos por funções e programas de governo para o período que se refere o Plano, evidenciando o nível atual e o incremento ou redução projetada;
- § 1º - Considera-se as despesas de manutenção as despesas correntes e de capital necessária a continuidade das ações governamentais.
- § 2º - Considera-se as despesas de expansão aquelas necessárias a implementação de novas metas projetadas ou incrementos ao nível atual.
- § 3º - As emendas ao projeto desta Lei que tratem da aplicação das metas previstas, somente podem ser aprovadas quando indicarem redução de outras metas com valor financeiro equivalente.

Art. 5º - As alterações desta Lei somente poderá ocorrer mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indique os recursos que as viabilizem assim admitindo.

- a) – as provenientes de anulação total ou parcial das metas consignadas nesta Lei do Plano que perfaçam valores financeiros à meta proposta; e
- b) – as provenientes de novas Operações de Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinete